



Lei nº179, de 7 de novembro de 1959.

Autoriza pagamento por conta da venda despesas imprevistas:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de sete mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 7.700,00), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício no Grupo Escolar Presidente Teodoro de Faria Souto.

§ Único – A importância a que se refere o presente artigo será aplicada no pagamento das prestações restantes da aquisição da coleção do Mundo da Criança, da biblioteca daquele estabelecimento de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão a verba 8-99-4 1 Despesas Imprevistas – Encargos Diversos do orçamento vigente.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de novembro de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7/11/59.

João Denez Posser  
Secretário Geral